



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024

Processo Licitatório nº 083/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preços Nº 039/2023
Contrato nº 242/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 242/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA E A EMPRESA WANDERLEY
ALVES DE SOUSA COMERCIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL de Santana do Araguaia-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ 05.832.977/0001-99**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP 68.560-000 e, de outro lado a empresa **WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO**, inscrita no CNPJ **12.108.484/0001-76**, estabelecida na rua Antônio Domingues nº113, quadra 194-A, lote 17, Expansão, Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley Alves de Sousa**, residente na Rua Antônio Domingues nº113, Qd. 194-A, Lote 17, Expansão, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 609.169.822-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2023/SRP/PMSA, por Ata de Registro de Preços nº 039/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de equipamentos de som (P.A completo), Palco, iluminação cênica, painéis de led, grupo gerador, tendas e banheiros químicos, impressão digital, mesas e cadeiras de plásticos, data show e queima de fogos (show pirotécnico), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – Pá**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
7	Locação diária de PALCO para apresentação de show e eventos Culturais, medindo até 70m ² com cobertura e camarim já inclusa serviços de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	112	1.590,00	178.080,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 168 M ² : 01 palco medindo 14x12, estrutura toda em alumínio Q-30, modelo casa com painel para divulgação. 140 metros de piso, com 1,60 de altura, com passarela de frente. 01 gride de 120x10 estrutura toda em alumínio Q-50.				
	• 02 camarim 4x4 climatizado	DIÁRIA	4	4.012,00	16.048,00
11	Locação diária de SOM para atender eventos contendo P.A 16 com 08 cx médio e 08 cx de grave, mesa de som e dois microfones sem fio, 02 mic. Com fio e 02 mic. Auricular já inclusa serviços de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	50	1.988,00	99.400,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PA DE 48: • 48 caixa de som; • 02 torres de Delay com 16 caixa de som, • 08 rak's de potência, • 04 pontos de front fill, L.A 210 machine, • 02 consoli SC 48 venir, • 01 M7CL com 24 AUX, • 06 microfone sem fio shure, • 02 kit's de bateria shurepgadrum kit7 • 04 microfone sem fio AKG • 02 microfone sem fio sennheiser, • 12 microfoni com fio shure sm58, • 01 kit de percussão shurepgadrum kit5, • 06 microfones sm 57).	DIÁRIA	15	2.498,00	37.470,00
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: • 60 canhões por led; • 12 canhões lâmpada par foco 5; • 06 minibrut 3000 wat; -12 atomix 3000; • 24 muving 200 7R; • 06 elipisonidal; • 01 canhão seguidor, mesa grand MA2 ou avolitestiguertouth; • 02 Splinter de sinal DMX.	DIÁRIA	17	1.495,00	25.415,00
16	LOCAÇÃO DE GERADOR, 03 GERADIRE DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO EM 380. COM 260 KVA	DIÁRIA	10	4.250,00	42.500,00
17	LOCAÇÃO DE PAINELDE LED 12 m ² , Outdoor com estrutura em alumínio e equipamento compatível para geração de vídeo. (30 dias) de evento.	DIÁRIA	20	1.195,00	23.900,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 422.813,00** (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Treze Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

23.695.0707.2.044 – Promoção do Turismo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia - PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 21 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PÁ
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO
CNPJ: 12.108.484/0001-76
CONTRATADA